



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: “Altera o Decreto nº. 187/2017 que trata da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício anterior, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a alínea “d”, do art. 5º, da Lei nº. 2.935, de 14 de Dezembro de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício anterior;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 25343/2017;

Considerando o documento de fls. 03, constante no processo supra, onde é solicitado alteração no Decreto nº. 187/2017, tendo em vista, erro material na funcional programática;

Considerando finalmente, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (Súmula 473 do STF)

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesa suplementadas, constante no art. 1º, do Decreto nº. 187, de 04 de Outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da dotação
02.05	Programa de Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	3.3.90.30.99.00.00	0000	1.200.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	3.3.90.30.99.00.00	0000	75.000,00
	TOTAL				1.275.000,00

Art. 2º - Para efeito deste Decreto continuam válidas as demais disposições do Decreto nº. 187, de 04 de Outubro de 2017.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito